

17/09/2021

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE N°026/2021

O Prefeito Municipal de Eusébio-Ceará e o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de número **020/2021**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, **RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE:**

Nome Completo: ANTONIO FELIX SEVERINO;

Matrícula: 0043; Cargo: Pedreiro-A;

Órgão de lotação: Secretária de obras e serviços públicos

Fundamentação Legal:

| Art. 6° da Lei Municipal n° 457/2001 | Qualidade de segurado |
|---|-----------------------|
| Incisos I e II do art. 10° da Lei Municipal n° 457/2001 | Classe de dependência |
| §5° do art.10° da Lei Municipal 457/2001 | Dependência Econômica |
| Art. 1°, inciso III da Lei Municipal 1.708 | Proventos de Pensão |
| Art. 23°, II da EC 103/2019 | Proventos de Pensão |
| Art. 26°, §2° da EC 103/2019 | Proventos de Pensão |

O benefício é devido a partir de 31 de maio de 2021 (data do óbito), sendo o seu valor mensal igual a **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).**

Observando o seguinte rateio: 100% (cem por cento) para (cônjuge) MARIA GILDEMAR DA SILVA SEVERINO, em caráter vitalício.

Cálculo dos Proventos:

| BASE DE CÁLCULO | PROVENTOS R\$ |
|---|---------------|
| Lei Municipal 1.757/2021 (Sal.Base) | R\$ 1.100,00 |
| Art. 1°, da Lei Municipal 1.708 c/c Art. 26, §2° da EC 103/2019 (Base de cálculo) | R\$ 660,00 |
| Art. 201, §2° da CF/88 (Complemento Constitucional) | R\$ 440,00 |
| TOTAL BENEFICIO: | R\$1.100,00 |

Após, a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE será autorizada a inclusão do benefício devido em folha de pagamento.

Eusébio – Ceará, 08 de setembro de 2021.

Acilon Gonçalves Pinto Junior **Prefeito Municipal**

Diego Monteiro Matos Presidente do IPME

https://ipmeusebio.com.br/publicacoesoficiais